

LEI Nº 283/93.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA CARREIRA II '
DA LEI MUNICIPAL Nº 244/93
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

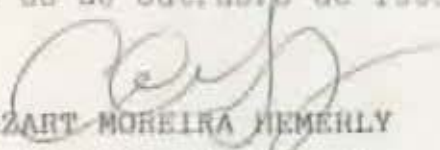
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder abono aos Servidores Públicos da Carreira II da Lei Municipal Nº 244/93.

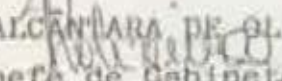
Parágrafo Único - O abono a que se refere o "Caput" deste artigo será de CR\$ 1.000,00 (Um mil Cruzzeiros Reais), referente ao mês de Setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (Primeiro) de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 08 de Outubro de 1993.


MOZART MOREIRA NEMERLY
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.